



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitação@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitação@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

### CONTRATO Nº 141/2022

*Contratação de Sociedade empresária, a saber: RECANTO DA PAZ LTDA, com atividade de Assistência Psicossocial e à Saúde a portadores de distúrbios psíquicos e deficiência mental para pacientes deste Município de Maria da Fé, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de Maria da Fé.*

Pelo presente contrato particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, em Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Adilson dos Santos, portador da Cédula de Identidade Nº MG 2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **RECANTO DA PAZ LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 41.749.803/0001-20, sediada à Avenida Getúlio Vargas, nº 1.615, Bairro Vila Carneiro, em São Lourenço, MG, CEP. 37.470-000, neste ato legalmente representada pela sua sócia administradora Sra. LÍVIA MARIA SILVA SOARES, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 300.428.618-10 e Carteira de Identidade nº 36506424 SSP/MG, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um contrato de Prestação de Serviços de abrigo e tratamento Psicossocial e à Saúde, de 02 (duas) pacientes com distúrbios psíquicos deste Município de Maria da Fé, MG, em decorrência da Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 83/2022, Ratificado em 23/06/2022, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a Contratação de Sociedade empresária, a saber: **RECANTO DA PAZ LTDA**, com atividade de Assistência Psicossocial e à Saúde a portadores de distúrbios psíquicos e deficiência mental para 02 (duas) pacientes deste Município de Maria da Fé, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de Maria da Fé, pelo período de 12 meses, podendo ser aditivado por iguais períodos enquanto perdurar a necessidade de internação das mesmas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A **CONTRATADA** fornecerá toda prestação de serviços, abrigo, alimentação e cuidados necessários à proteção das crianças, seguindo todas as orientações da Secretaria Municipal de Saúde de Maria da Fé, MG, através de sua Secretária Municipal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

  
Adilson dos Santos  
Assunto: Licitação nº 83/2022  
Data: 2022/06/23



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 16.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal 33 FAX: (35) 3662-1307  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitação@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitação@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

O preço dos serviços ora contratados, é de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, para a internação das 02 (duas) pacientes, sendo o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo por paciente, pelo período de 12 (doze) meses, ou enquanto perdurar o tratamento das pacientes, incluindo todas as despesas como, alimentação, vestuário, ao pleno acolhimento e tratamento das 02 (duas) pacientes encaminhadas por este Município.

**Parágrafo primeiro** – O valor previsto no caput desta cláusula será reajustado anualmente e automaticamente a contar da data de assinatura, aplicando-se o índice do IPCA-FGV ou outro índice definido pelo Município Contratante, acumulado nos últimos doze meses anteriores ao reajuste.

**Parágrafo segundo** – O valor deste contrato poderá ser revisto, quando necessária sua modificação em decorrência ou acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, como por exemplo, o aumento dos custos para a manutenção das pacientes como alimentação, cuidador especial, remédios, consultas, tratamentos especiais médicos, odontológicos, fonoaudiólogos, sejam nas áreas de saúde, esportes, terapias e outras necessidades, devendo a Contratada apresentar o requerimento acompanhados dos documentos demonstrando a alteração das necessidades das pacientes.

**Parágrafo terceiro** – Os pagamentos serão feitos mensalmente até o dia 29, subsequente ao da prestação de serviços, mediante depósito na Agência /Cooperativa 3169-0/ SICOOB CREDIVASS, conta 48.735-0/ RECANTO D APAZ LTDA.

**Parágrafo quarto** - Caso a Contratante não venha fornecer os recursos para atender o caput e o parágrafo segundo desta cláusula, a contratada poderá notificar a Contratante da rescisão do contrato, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo a Contratante providenciar outro abrigo para o acolhimento institucional.

**Parágrafo quinto** – Caso as necessidades dos menores aumentem em razão de sua idade, as partes se comprometem a assinarem termos aditivos para suprir essa variação, de acordo com os demonstrativos comprobatórios nesse sentido.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA será efetuado por meio de transferência bancária, em nome da Instituição contratada.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

I – São Direitos da CONTRATANTE:

a) Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

Adilson  
dos Santos

  
Assinado eletronicamente  
por Adilson dos Santos  
Dados: 2022/09/22  
10:10:10





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1307  
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste contrato, como também resolver os casos omissos;  
c) Fiscalizar os serviços prestados a qualquer tempo e hora.

### II – São Direitos da CONTRATADA:

Cobrar por serviços realizados, e que constitua objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinente.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

### I – São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Publicar o extrato do contrato;

### II – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas por Lei.  
b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento, inclusive o INSS, recolhido à Prefeitura, ISS e IR, bem como comprovar as quitações trabalhistas e fiscais, por ocasião da emissão das respectivas Notas Fiscais.  
c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.  
d) A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando pertinente, ou por acordo entre as partes com aviso prévio por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

## CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste contrato, ou o não cumprimento do estabelecido nos anexos, ficará sujeita à multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor fixado na Cláusula Terceira, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos a ela sofridos.

## CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 22/06/2022 e término em 31/12/2022.

Adilson  
dos Santos

Assunto: Licitação  
Digitalizado por Adilson  
dos Santos  
Data: 20/06/22



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1307  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitação@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitação@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Gelúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.39.00.2.09.00.10.301.0029.2.0055 Fonte 00.01.02 – Apoio para as pessoas carentes para tratamento de Saúde.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para as questões resultantes do presente contrato, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Adilson dos  
Santos

Assinado de forma digital  
por Adilson dos Santos  
Data: 2022.06.22 16:12:17  
03'00'

Prefeitura Mun. de Maria da Fé

Contratante

Maria da Fé, MG, 22/06/2022.

RECANTO DA PAZ LTDA

Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome: Alpa Aparecida S. Soares Assinatura: [Assinatura]

RG: mg. 11.199.198 CPF/MF nº: 055.982.456.47

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF/MF nº: \_\_\_\_\_